

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 195/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.011927/2025-31

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Willames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: BNB COZINHA BRASILEIRA RESTAURANTE LTDA, inscrita sob o CNPJ: 20.466.682/0001-30, com sede na AV BRASIL, N1803, SETOR ALTO PARANA, REDENCAO/PA - CEP: 68.550-325, neste ato representado por seu representante legal, GUSTAVO JOAO DE ALMEIDA LUJAN NETO, RG sob o número [REDACTED], CPF sob o número [REDACTED], telefone: 94 9133-4663, email: [REDACTED].

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de alimentação, compreendendo o fornecimento de coffee break, almoço e jantar, destinados aos participantes da capacitação "Oficina de Implantação de Hortas Medicinais e ampliação da produção de alimentos culturalmente aceitos na Aldeia de Las Casas", a ser realizada no período de 24 a 26 de março de 2026.

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Fornecimento de coffee break, a ser servido às 15h30 no auditório do DSEI, incluindo salgadinhos assados, bolo, salada de frutas, tapioca, pão francês, presunto, mussarela, pão de queijo e batata doce, com disponibilização de louça e estrutura para atendimento do evento, no período de 24 a 26/03/2026	Pessoa	120	35,00	4.200,00
2	Fornecimento de almoço em sistema buffet self-service, a ser servido às 12h, incluindo arroz e variações, feijão, massas, farofa, saladas diversas, guarnições, carnes variadas, churrasco e frutas, no período de 24 a 26/03/2026	Pessoa	60	65,00	3.900,00
3	Fornecimento de jantar, a ser servido às 19h, incluindo arroz, feijão, macarrão, farofa, saladas variadas, carnes diversas e frutas, no período de 24 a 26/03/2026	Pessoa	80	65,00	5.200,00

VALOR TOTAL

**R\$
13.300,00**

Prazo de entrega: 24/03/2026 a 26/03/2026.

Local de Entrega:

- **COFFEE BREAK:** auditório do DSEI
- **ALMOÇO E JANTAR:** No Endereço Do Restaurante na Av. Brasil, 2000 - Alto Paraná, Redenção - PA, 68550-325.

INSTRUÇÕES OBRIGATORIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo **"Informações Complementares"** ou **"Observações"**, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos:
E-mail: [REDACTED] - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais) e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor
6.1.04 - DSEI Kaiapó do Pará 6.1.04.02.01 - Apoio às Atividades de Qualificação no eixo temático de Saúde Indicador 4 - Qualificação Profissional	2.1.1.04.005 - Serviços de Alimentação e Coffee Break	R\$ 13.300,00

3.2. O valor total deste instrumento é de **R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais)**, a ser pago em duas parcelas, da seguinte forma:

I - A primeira parcela, no valor de **R\$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais)**, correspondente a **50% do valor total**, será paga no ato da assinatura da Ordem de Serviço;

II - A segunda parcela, no valor de **R\$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais)**, correspondente aos **50% restantes**, será paga **até 10 (dez) dias após a conclusão da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e atesto da execução pela área competente.**

3.3. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.4. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, [REDACTED] - [REDACTED] - **Conta Corrente nº 34696-7**, [REDACTED]. A antecipação de **50% do valor total**, será paga após a assinatura da Ordem de Fornecimento e **50% restantes**, será paga em até **5 (cinco) dias úteis** após a conclusão da prestação do serviço, mediante emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.5. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.6. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.7. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA

Diretor de Operações - Patrocinadora
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

GUSTAVO JOAO DE ALMEIDA LUJAN NETO

Representante Legal